



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, com início às nove horas, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Antonio Luiz Teixeira Mendes e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, a qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou a presença dos estudantes do Curso de Direito da Faculdade União de Ensino Superior de Campina Grande/Paraíba, acompanhados pelos Professores Heloísa Maria Oliveira Meira, Gleick Oliveira Dantas, Maricelle Ramos de Oliveira e Herlon Max Lucena Barbosa. Os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Emmanoel Pereira e Maria Helena Mallmann cumprimentaram o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, pelo transcurso do seu natalício hoje, desejando-lhe saúde, paz, sabedoria e felicidade. Associaram-se ao registro os membros da Subseção, o Doutor Antonio Luiz Teixeira Mendes, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor Victor Russomano Filho, em nome dos advogados presentes à sessão. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann registrou a participação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, como debatedora da Mesa Redonda, no *Brazil Fórum UK 2017*, no dia quatorze de maio, em Oxford/Inglaterra, onde Sua Excelência versará sobre o tema “Trabalho e Previdência – Reflexões sobre os Impactos na Economia Brasileira”. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho ausentou-se da sessão às dez horas e trinta minutos, passando a Presidência da sessão para o Excelentíssimo Emmanoel Pereira. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** ED-RO-40300-30.2008.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: SINDICATO DOS TRAB NA IND CELULOSE P M P P P CORTICA QUIMICAS ELETROQUIMICAS FARMACEUTICAS E SIMILARES DO ESTADO ESP SANTO, Advogado: Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Bruno Gomes Borges da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ED-RO- 234500-43.2008.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO BATISTA CARLOS DE MENDONCA, Advogado: Dr. Breno Muniz Durães Maia, Advogado: Dr. João Ricardo Barone C. de Mendonça, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO,



Procurador: Dr. Jorge Renato Montandon Saraiva, Procurador: Dr. Waldir de Andrade Bitu Filho, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PAULISTA, Procurador: Dr. Rodrigo Cavalcanti Pessoa de Moraes, Embargado(a): VALTER OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Coelho Neves, Embargado(a): ANGELITA DE MORAES SANTOS, Embargado(a): ABILNE AGUIAR DA SILVA, Embargado(a): DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA, Embargado(a): FERNANDA FONSECA DE AMORIM SILVA, Embargado(a): ISAAC RAMOS TEODOZIO, Embargado(a): LUDEMAR VILARINO DA CUNHA, Embargado(a): MIRIAN LOPES MAIA, Embargado(a): RAQUEL MARIA DOS SANTOS, Embargado(a): EDENEUSA GOMES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO- 20900-88.2012.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): JOILSON ANTÔNIO NOBRE, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-AR-9187-56.2013.5.00.0000, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDMAR DA COSTA BARROS, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-6926-30.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BAYER S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Embargado(a): GENY ROSA DA SILVA SAMUEL, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **PROCESSO:** ED-RO-80-38.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Embargado(a): CONSERVO BRASILIA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, Embargado(a): FABIO ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face de seu caráter manifestamente protelatório, condeno a embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-RO-582-15.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ANDERSON FERNANDES DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-80232-57.2015.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: ANTÔNIO MACIEL DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lima de Almeida, Recorrido: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Radier Vasconcelos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga



no julgamento da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** ED-RO-351-18.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: M.H.M. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Souza Fraga, Embargado(a): MARISTELA COSTALONGA PAGOTTO, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Advogada: Dra. Michele Oliveira Barbosa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-720-45.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Embargado(a): JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E SILVA FILHO, Advogada: Dra. Cândida Regina Ribeiro de Lacerda, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face de seu caráter manifestamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor do embargado, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-AR-5505-88.2016.5.00.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ORGAO GESTOR DE MAO- DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Machado Lamas de Oliveira, Advogado: Dr. Breno dos Anjos Gatti, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DE SOUZA MAIA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo. **PROCESSO:** RO-28300-68.2008.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Januário Justino Ferreira, Recorrido(s): SINAIR RODRIGUES DIAS E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Nelson Luiz Chaves Franco, Recorrido: VERZA VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, e no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen não participou do julgamento, tendo em vista S. Exa. ter sucedido ao Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-28300-41.2008.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: MANOEL HERMENEGIDIO CASSIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Carlos Araújo de Paiva, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Advogada: Dra. Ana Paula de Lira Soares da Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** Ag-AR-21102-97.2016.5.00.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Agravado(s): MAURICIO ANTUNES ARIEDE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora,



votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AgR-AR-22454-90.2016.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): JOSÉ LUÍS ELTZ, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AgR-AR-25252-24.2016.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): FREDERICO AZZARINI NEUTZLING, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-25304-20.2016.5.00.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): GERSON KITTLER DA COSTA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5464-43.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Antônio Galvão Peres, Recorrido: NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Recorrido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-5216-43.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aluísio Martins Borelli, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Recorrido: MAURICIO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Recorrido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-5931-83.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: DURATEX S.A., Advogada: Dra. Cynthia Ferragi Hungria Andrade, Recorrido: ESPÓLIO de ELIAS DE BARROS SANTOS, Recorrido: TRANSPORTADORA BINOTTO S.A., Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR RELATOR DA 4ª CÂMARA, 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-6293-22.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano



Neto, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Joaquim Ribeiro de Babo Filho, Recorrido: DORACI DE BARROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-10899-92.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido: CAROLINA COSTA DUARTE, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITABIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-98300-22.2009.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: PEDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Advogada: Dra. Amália Augusta Alves da Cunha de Magalhães, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Luz, Recorrido: FÁBRICA DE BISCOITOS TUPY S.A., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Ribeiro Ferreira. Obs.2: O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen não participou do julgamento, tendo em vista S. Exa. ter sucedido ao Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-21468-28.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido: FERNANDO JOSÉ SANTOS FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que o mandado de segurança seja processado e julgado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-22127-37.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido: LUCAS PEREIRA DE FRAGA, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o acórdão recorrido, afastar a conclusão sobre o não cabimento do mandado de segurança e determinar o retorno dos autos ao TRT da 4ª Região, a fim de que proceda à citação do litisconsorte necessário e dê, em seguida, processamento ao mandamus para o julgar, como de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-10133-39.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido: MARCO AURELIO OTONI CAMARGOS, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Obs.: Presente à Sessão o



Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-10146-29.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: BANCO VOTORANTIM S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Lacerda Ramos, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Monaliza Finatti Manzatto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Recorrido: RICARDO FERREIRA REGO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 47ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-320-32.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido: BRUNO LOPES CUNHA, Advogado: Dr. Bruno Shiniti Alves da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-155500-41.2009.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: ELEUSA DE ARAÚJO SILVA DAVINI, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Aureslindo Silvestre de Oliveira, Recorrido(s): EDIER DE SOUZA SOARES E OUTRA, Advogada: Dra. Daniella Oliveira Penna Fernandes, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Advogado: Dr. Roberto Agostinho Simões Filho, Recorrido: CASA VOVÓ CONGA ARTIGOS DE UMBANDA LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Pedro Lopes Ramos. Obs.: Falou pelo Recorrido (EDIER DE SOUZA SOARES) o Dr. Roberto Agostinho Simões Filho. Obs.: O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen não participa do julgamento, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-10045-65.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrente: ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente: ELISSON JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido: ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido: ELISSON JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido: JACKSON TELES MACEDO, Recorrido: CONSÓRCIO SOSSEGO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários dos réus e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues: I- dar-lhes parcial provimento, para, reconhecendo a ilegitimidade passiva ad causam, extinguir o processo sem resolução de mérito, em relação aos réus Elisson José Ferreira de Andrade e André Luyz da Silveira Marques, na forma do art. 267,



VI, do CPC/73; II - julgar prejudicado o exame do recurso ordinário do autor. Obs.1: Presente à Sessão o Dr. Antônio Candido Barra Monteiro de Britto patrono do Recorrente (ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES). Obs.2: Falou pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, Subprocurador-Geral do Trabalho. Obs.3: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou ressalva de entendimento. Obs.4: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-10021-37.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente: ELISSON JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Recorrido: JOSÉ ALCINO GOMES DA SILVA, Recorrido: CONSÓRCIO SOSSEGO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e dar-lhes provimento para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva dos recorrentes e, em relação a eles, extinguir o processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC/1973, aplicável ao caso. Prejudicada a análise dos demais temas dos apelos. Obs.1: Presente à Sessão o Dr. Antônio Candido Barra Monteiro de Britto patrono do Recorrente. Obs.2: Falou pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, Subprocurador-Geral do Trabalho. Obs.3: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Douglas Alencar Rodrigues registraram ressalva de entendimento. **PROCESSO:** RO-10050-87.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrente: ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente: ELISSON JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido: WALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA, Recorrido: CONSÓRCIO SOSSEGO, Decisão: conhecer dos recursos ordinários dos Réus Élisson José Ferreira de Andrade e André Luyz da Silveira Marques e, no mérito, dar-lhes provimento para, em relação a eles, extinguir o processo sem resolução do mérito; julgar prejudicado o exame do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho. Obs. Falou pelo Ministério Público do Trabalho, o Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, Subprocurador-Geral do Trabalho. Obs. O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues reformulou o voto proferido em 13/12/2016. Obs. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou ressalva de entendimento. **PROCESSO:** RO-157-51.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: EURÍPEDES PINTO MORAES, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Recorrido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono do Recorrente, e o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-10056-94.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente: ELISSON JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO



DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Recorrido(s): MANOEL RODRIGUES VITORINO, Recorrido: CONSÓRCIO SOSSEGO, Decisão: conhecer dos recursos ordinários dos Réus Élisson José Ferreira de Andrade e André Luyz da Silveira Marques e, no mérito, dar-lhes provimento para, em relação a eles, extinguir o processo sem resolução do mérito; julgar prejudicado o exame do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho. Obs.1: Presente à Sessão o Dr. Antônio Candido Barra Monteiro de Britto patrono do Recorrente. Obs.2: Falou pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, Subprocurador-Geral do Trabalho. Obs.3: O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues reformulou o voto proferido em 13/12/2016. Obs.4: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou ressalva de entendimento. **PROCESSO:** RO-611-81.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WAGNER FELIPE DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARABÁ E SUL DO PARÁ-SINDECOMAR, Autoridade Coatora: JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE-JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa. **PROCESSO:** RO-7003-42.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REFAMA FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ângela Moraes Rodrigues de Jesus, Advogada: Dra. Joselita Nepomuceno Borba, Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Recorrido: CLÓVIS JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Célia Regina Leonel Pontello, Recorrido: SUPERMERCADO DENO LTDA., Recorrido: PROTECTOR ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** AIRO-1001372-63.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO DUARTE, Advogado: Dr. Edelcio Benedito dos Santos Júnior, Agravado(s): TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Raimundo de Figueiredo, Advogada: Dra. Mônica Gonçalves da Silva, Agravado(s): DICALP COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Valli Pluhar, Agravado(s): NEO NET BRASIL S.A., Agravado(s): INCORP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): FASHIONBIZ PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Impetrante para afastar a deserção declarada; e II - converter os autos em recurso ordinário e determinar a publicação da presente certidão para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **PROCESSO:** RO-34-52.2016.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL-FENATRACOOP, Advogado: Dr. Cláudio Mendes Neto, Advogado: Dr. Cláudio Andreola, Recorrido: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO



MÚTUO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, E MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DA BAIXADA CUIABANA-SICOOB INTEGRAÇÃO, Advogada: Dra. Lara Cristina de Oliveira Lima, Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO-SEEB-MT, Autoridade Coatora: MÁRCIA MARTINS PEREIRA-JUÍZA SUBSTITUTA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-62-88.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: FAUSTO SCHOLL, Advogado: Dr. Abel Sguarezzi, Recorrido: ADRIANO RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana de Jesus Ribeiro, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO-OSMAIR COUTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-208-62.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Recorrido: JOSEMAR DANTAS DE MENEZES, Advogado: Dr. Robson Cazaes dos Anjos, Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-665-94.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. João Daniel Correia de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Ramona Almeida Brito Megale, Recorrido: HAROLDO EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-748-18.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogada: Dra. Beatriz Sampaio Nóvoa, Advogado: Dr. Genesio Ramos Moreira, Recorrido: MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Advogado: Dr. Emanuel César Moreira Oliveira, Advogado: Dr. João Cláudio Veiga Bacelar Batista, Advogado: Dr. Florival Ferreira de Carvalho Neto, Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA-APLB, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Recorrido(s): AGRIPINA SOARES SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Tadeu Carneiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-779-33.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: TANIA MARIA FRANÇA DA CRUZ, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Alves Simões, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Bárbara Alice Santos Prates, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-940-32.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: SÉRGIO NEY RAVANELLO, Advogado: Dr. Bruno Borges Viana, Recorrido: ALOISIO MARCOS PEREIRA, Recorrido: BRAZILIAN PET FOODS S.A.,



Recorrido: CALPOLLI BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-MAURICIO MAZUR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-2185-38.2011.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: GENILDO SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Recorrido: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS-ONU-PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, Procuradora: Dra. Maria Clara Leal Vasconcelos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-5476-57.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: CAMILA DA PIEDADE GOMES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves Moreira, Recorrido: SAMARA APARECIDA GERALDES, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Russo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 60ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir superveniente, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC de 1973, e deferir à recorrente os benefícios da justiça gratuita, diante da declaração de insuficiência financeira feita nas razões recursais. **PROCESSO:** RO-6525-97.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: DANIEL STETNER CURSINO, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Recorrido: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20756-38.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido: VALDIR CAMARGO AYRES, Advogado: Dr. Frederico Menna Barreto, Recorrido: FLÁVIO DANNI FUCHS, Recorrido: AMIR SELAIMEN DA COSTA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001838-57.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: SALVADOR PAULI JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para julgar improcedente a ação rescisória, revogando a liminar de suspensão da execução concedida em 26/10/2015 e determinando a expedição de ofício, com urgência, ao Desembargador Presidente do TRT da 2ª Região e ao Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Guarulhos, comunicando-lhes o inteiro teor desta decisão. Invertido o ônus da sucumbência em relação aos honorários advocatícios e às custas processuais, isento o recorrido do pagamento das custas, por força do disposto no artigo 790-A, inciso I, da CLT. **PROCESSO:** RO-1001979-76.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: REGINA AUGUSTA BENTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Recorrido: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Advogada: Dra. Flávia Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento



ao recurso ordinário para julgar improcedente a ação rescisória, revogando a liminar de suspensão da execução concedida em 20/01/2016 e determinando a expedição de ofício, com urgência, ao Desembargador Presidente do TRT da 2ª Região e ao Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos, comunicando-lhes o inteiro teor desta decisão. Invertido o ônus da sucumbência em relação aos honorários advocatícios e às custas processuais, isento o recorrido do pagamento das custas, por força do disposto no artigo 790-A, inciso I, da CLT. **PROCESSO:** RO-16100-33.2009.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Francisca Helena Duarte Camelo, Recorrido: INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA-HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, e no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen não participou do julgamento, tendo em vista S. Exa. ter sucedido ao Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-1163700-47.2009.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Luiz Perisse Duarte Júnior, Recorrido: SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE FARMÁCIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS, PERFUMARIAS, SIMILARES E MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDIFARMA, Advogado: Dr. Alberto Haroldo Elias Sobrinho, Advogado: Dr. Marcel Réquia Marques, Advogado: Dr. Otávio Asta Pagano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen não participou do julgamento, tendo em vista S. Exa. ter sucedido ao Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-12-92.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Recorrido: EMÍLIA BATISTA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Pontes Sodré, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que as custas processuais sejam calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e para autorizar a devolução do valor que ultrapasse R\$ 20,00 (vinte reais), valor efetivamente devido a título de custas processuais. **PROCESSO:** RO-74-88.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES-EBSERH, Advogado: Dr. Frederico Augusto Borba de Souza, Recorrido: JOSEVÂNIA GONÇALVES DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-109-65.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Andrade de Godoy Peixoto, Advogada: Dra. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Recorrido: FERNANDO JOSÉ MACHADO BARBOSA DE MELO, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves,



Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-157-83.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Kátia Regina Souza Nascimento, Recorrido: SAMYR BRANDÃO MALTA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Samaya Brandão Malta Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-289-61.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido: THIAGO ANDRÉ DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5027-63.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: ALDO GRIGOL JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Maria Francisco dos Santos Tannus, Recorrido: 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5091-46.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: ESPÓLIO de VALDECIR JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Neidival Ramalho de Oliveira, Recorrido: VALDECIR VITOR DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Ruy, Decisão: por unanimidade, julgar extinta a ação rescisória sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC/73. **PROCESSO:** RO-5462-37.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Recorrido: CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Júlio Roberto Matosinho Chebabi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-6108-52.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: JOVENITA DE SOUZA MOTA GOMES, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, acolher a prejudicial de decadência e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC/1973. Ante a reforma do acórdão regional, invertido o ônus de sucumbência quanto às custas processuais e aos honorários advocatícios fixados na decisão recorrida. **PROCESSO:** RO-6941-02.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: ADRIANA GOBBO BRAZÃO, Advogado: Dr. Jean Marcelly Rodrigues Rosa, Recorrido: MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-



7435-95.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: ADEMILTON GERALDO CIA, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Advogada: Dra. Betânia Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Eder Almeida de Sousa, Recorrido: MASSA FALIDA da ASSISI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10033-67.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: CARGILL AGRICOLA S.A., Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi, Recorrido: MICHELE CARRATO CARVALHO CARDOSO, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Araújo Aguiar, Advogada: Dra. Rosália Divina Cabral Nazareth, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21277-80.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: ELEVADORES OTIS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Recorrido(s): IRACI KLEIN HOFFMEISTER E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silva Keiper, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, conceder a segurança pretendida e declarar válida a nomeação da carta de fiança bancária para efeito de penhora e autorizar a liberação dos valores eventualmente constrictos em juízo como garantia da dívida. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 4º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **PROCESSO:** RO-80130-81.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Recorrido: EDILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA PAULA, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Paulo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do impetrante e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-80185-32.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Dra. Livia da Rocha Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido: FRANCISCO RICARDO DA ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Lourival Gonçalves de Araújo Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-1001959-85.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: REDE CHECK SERVICOS LTDA-ME, Advogado: Dr. Walter Luís Dias Gomes, Recorrido: ARNALDO REISDECOPA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Monique Sanchez, Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Peres, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 83ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-217-14.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: MAGNO GERMANO DA PAZ, Advogada: Dra. Alice Lopes de Almeida, Recorrido:



GILSON RAMOS, Advogada: Dra. Lúcia Maria de Souza Sena, Recorrido: PROTEÇÃO-EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-644-71.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Recorrido: MACARIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marília Pianco Yamada, Recorrido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido: CREMMY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Recorrido: VIACAO ARAGUARINA LTDA., Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA COSTA, Recorrido: GELSON FIRMINO DA COSTA, Recorrido: CARLOS AUGUSTO BARRA MARQUES, Recorrido: MAURO ARAÚJO DA COSTA, Recorrido: JESSE COSTA DE MORAIS, Recorrido: GLADIEL MADSON RAMOS LIMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1064-94.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: MARIA ABADIA DE LOURDES MARTINS OSÓRIO, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Advogado: Dr. Fábio Nóvoa, Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1119-11.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Recorrido: MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1137-32.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: JUCIANNE CAVALCANTI BERLESE, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido: ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rivelino Liberalino Almeida Rodrigues, Recorrido: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Decisão: por unanimidade, deferir à ré os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar arguida, conhecer do recurso ordinário quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento, para desobrigar à ré do pagamento da parcela a favor dos advogados do autor, na forma dos revogados arts. 3º, V, e 12 da Lei nº 1.060/50 (art. 98, § 1º, VI, e § 3º, do NCPC), em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos, nos termos da lei. Por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário quanto ao fundamento de rescindibilidade do art. 485, II, do CPC/73. **PROCESSO:** RO-5493-57.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: DENIZ VINÍCIUS DE SÁ, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Toledo Lima, Recorrido: INSTITUTO SANTA LYDIA, Advogado: Dr. João Augusto da Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo sem resolução de mérito, determinar o retorno dos autos ao TRT da 15ª Região, a fim de



que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-5739-87.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDUARDO CRIVELARO E OUTRO, Advogado: Dr. Nivaldo Monteiro, Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, deferir aos litisconsortes os benefícios da justiça gratuita, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do NCPC (art. 267, § 3º, do CPC/73), denegar a segurança. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. Por unanimidade, na ação cautelar, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI e § 3º, do NCPC (art. 267, § 3º, do CPC/73). Custas, na ação cautelar, pelos autores, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa, de R\$1.000,00, dispensadas, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos. **PROCESSO:** RO-10739-58.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: MAURO DE AQUINO, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Recorrido: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rodolpho da Silva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 485, VI e § 3º, do NCPC (art. 267, § 3º, do CPC/73), extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe mínimo de R\$10,64, calculadas sobre R\$100,00, valor dado à causa. **PROCESSO:** Ag-MS-21052-71.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLANGE APARECIDA AMARAL DE LIMA SITANAKA, Advogado: Dr. Massao Simonaka, Agravado(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Autoridade Coatora: SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21208-48.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: UNIMED PORTO ALEGRE-COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido: LUCIANO DA SILVA APELLANIZ, Advogado: Dr. Ismael José Perpétuo Decol, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 485, VI e § 3º, do NCPC (art. 267, § 3º, do CPC/73), extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **PROCESSO:** RO-21573-05.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: DANIEL DA SILVA ANTUNES, Advogado: Dr. Daniel da Silva Antunes, Advogado: Dr. Ismael Mello do Amaral, Recorrido: LÍGIA MORI MADEIRA, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Recorrido: HRC BRASIL SERVIÇOS E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA NETO, Recorrido: ALFREDO AMÉRICO DE FREITAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 4ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-21756-73.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL-ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Advogado: Dr. Anderson Flores Bilo, Recorrido: REGINA GONÇALVES MEDEIROS, Advogado: Dr. Milton Evaldo Schott, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80129-96.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: CONSTRUTORA HIDROS LTDA, Advogado: Dr. Ítalo Luiz de Almeida Santos, Recorrido: ERNANDO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. José Altair Rodrigues Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VALENÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-80218-39.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.-ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Raimundo Alexandre Linhares Dias, Agravado(s): ANTÔNIO CARVALHO MAIA, Advogado: Dr. Clarke Moreira Leitão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 32ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-418-58.2010.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Livia Ximenes Mourão Carvalho, Recorrido: ROBSON ARAÚJO DE SENA, Recorrido: BAHIA SERVICE PORTARIA & MONITORAMENTO ELETRÔNICO N/P, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-928-52.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: NUTRIMENTAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Marília Gabriela Antunes de Castro, Recorrido: LIZANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adilson Aparecido Moraes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10252-88.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: ANTÔNIO JACOB DUTRA, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Recorrido: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade: I) deferir ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT; e II) conhecer do recurso ordinário interposto pelo litisconsorte passivo necessário e, no mérito, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC de 1973. Custas, em reversão, pela impetrante, no importe



de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), arbitradas consoante previsto no art. 789 da CLT, tendo em vista o valor dado à causa de R\$ 100,00 (cem reais). **PROCESSO:** RO-21565-28.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: BANCO CITIBANK S.A., Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, Recorrido: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Adaime Duarte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21708-51.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: EDSON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Advogada: Dra. Juliane de Almeida Durão, Recorrido: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO-CODEPAS, Advogada: Dra. Samara Constante dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20879-36.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Recorrido: CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E PAPEL GUAÍBA LTDA, Advogado: Dr. Felipe Marques Ribeiro, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no mérito, votar no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Custas pela impetrante no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT, diante do valor dado à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Prejudicado o pedido de tutela provisória de urgência apresentado pela União. Obs. Na sessão realizada em 25/4/2017 a Subseção decidiu por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Relatora, Maria Helena Mallamann, Antônio José de Barros Levenhagen e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, julgar cabível o Mandado de Segurança, determinando o retorno os autos à Exma. Ministra Relatora para exame da matéria de fundo. **PROCESSO:** RO-251-97.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Advogada: Dra. Érica Blunck Valentim, Recorrido: ESPÓLIO de PAULO ALVES DE OLIVEIRA-(NA PESSOA DE MARIA DE FÁTIMA ALVES OLIVEIRA), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5098-07.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Dr. Caetano Miguel Barillari Profeta, Recorrido: GRANT NELSON VAZ, Recorrido: FEDERAÇÃO MERIDIONAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS LTDA.-FEMECAP, Recorrido: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE MARÍLIA-COPEMAR, Recorrido: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DE CATANDUVA-COFACAT, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir. **PROCESSO:** RO-20729-



26.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO RIO GRANDE DO SUL-SINTEST/RS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-22012-50.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido: RAFAEL HOMERCHER ROSA, Advogado: Dr. Eliseu Homercher Rosa, Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES-EBSERH, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80217-37.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrida: Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Lívia de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Recorrente e Recorrido: FRANKLIM SILVA MORAES, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Paulo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-1002336-22.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: CONTROL MOTORS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Recorrido: RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanessa Tonhetti de Paula Lima, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-CLÁUDIA FLORA SCUPINO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-13-53.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido: WILSON ANDRADE CAMPOS, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Advogada: Dra. Ana Carolina Colle Kauling, Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Denise Marques de Faria, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-95-46.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: SINDHES-SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Hilário Valentim, Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS, BANCOS DE SANGUE, FILANTRÓPICOS E PRIVADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Adolfo Honorato Ferreira Simões, Decisão:



retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-229-91.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: JEOVÁH DE MORAIS SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Arnaldo Lázaro Alves de Souza, Recorrido: ENIBAS FRANCISCO DE CASTRO, Recorrido: FRANCISCO SOARES DA COSTA, Recorrido: JOSÉ PEREIRA DA COSTA, Recorrido: BRILHANTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-286-88.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEYDE MARIA BRITO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Valdeci Soares da Silva, Agravado(s): HOSPITAL SANTA JÚLIA LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA RELATORA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-309-19.2015.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: ARM-CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Advogado: Dr. Válter José Ribeiro Pereira, Recorridos: BRUNO DIEGO MATOS DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-789-82.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: CLOMIR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Claudionor Ramos Neto, Recorrido: VICTOR OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1060-33.2012.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS ERNESTO NAUCK E OUTRO, Advogado: Dr. José Carlos Francisco da Silva Júnior, Advogada: Dra. Andressa Campos Braga, Recorrido: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Magalhães de Assunção, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-10137-37.2013.5.19.0000 da 19ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: MAGDA MARIA DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Recorrido: COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS-CARHP, Advogada: Dra. Rosemary Francino Ferreira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-10645-47.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA SANTA SARAH DE KALLI LTDA.-ME, Advogado: Dr. Thiago Gonçalves Pires Vaz, Agravado(s): AGNALDO COSTA DE MELO, Advogado: Dr. Arileno Marçal da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AR-20801-87.2015.5.00.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a):



CLÁUDIO ROGERSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Wink, Réu: GERDAU ACOMINAS S/A, Advogada: Dra. Rossana Brack, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação da capa dos autos para que passe a constar como réu GERDAU AÇOS LONGOS S/A; e II - acolher a preliminar de inépcia da petição inicial para indeferi-la, julgando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor, no importe de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) atribuído à causa na inicial, dispensado o autor do recolhimento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor, no importe de 10% sobre o valor arbitrado à causa, dos quais fica igualmente isento. **PROCESSO:** RO-106900-17.2011.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: CAMANOR PRODUTOS MARINHOS LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Queiroz Borges, Recorrido: ROSINEIDE ROCHA DA SILVA MARINHO, Advogado: Dr. Igor Vinícius Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-800114-32.2013.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Micarton André Brasil Correia, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA.-IPADE, Advogada: Dra. Eduarda Cristina Caetano de Souza, Advogado: Dr. Fábio da Costa Alves, Advogado: Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001060-53.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Advogado: Dr. Rodolpho de Macedo Finimundi, Recorrido: JOAO D ARC FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-7874-83.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido: VIVIANE DA SILVA KISIOLAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, negar-lhe provimento. Obs.1: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira juntará voto convergente. Obs.2: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva juntará voto vencido. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e sete minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos nove dias mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho